

Processo SAP/GS 1299/2009 – 5 vols.

INTERESSADO: Secretaria da Administração Penitenciária
ASSUNTO: Pedido de indenização por prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto básico de implantação e orçamento para a construção do Centro de Detenção Provisória – CDP de Pontal

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial o Parecer GPG/CONS nº 98/2015 (fls. 960/966), aprovado pelo D. Subprocurador Geral do Estado da Área da Consultoria Geral (fls. 967/968) e pelo D. Procurador-Geral do Estado (fls. 969/970), e a manifestação da D. Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, de 17/09/2015, os quais acolho, no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto estadual 46.623/2002:

I – Em atendimento aos itens 9 e 10 do Parecer GPG/CONS nº 98/2015, **RATIFICO as seguintes informações** constantes dos autos nas folhas abaixo indicadas:

- a) comprovação da efetiva prestação de serviços: fls. 21/22;
- b) demonstração do valor correspondente aos serviços a serem indenizados, lastreada em ampla pesquisa de mercado: fls. 933/943 e fls. 947;
- c) existência de disponibilidade orçamentária no tocante ao órgão ou entidade responsável pela despesa: fls. 951;

Processo SAP/GS 1299/2009 – 5 vols.

d) realização de sindicância para apurar as circunstâncias que originaram a prestação de serviços, bem como para a verificação da existência de boa-fé por parte dos pleiteantes da indenização, e ainda para apurar a existência de responsabilidade disciplinar por parte da autoridade ou servidor: fls. 789/801, em especial a conclusão da Corregedoria Geral da Administração no sentido de que "não houve má-fé por parte da Companhia, nem restou caracterizada responsabilidade disciplinar na conduta dos servidores da Secretaria da Administração Penitenciária";

II – Ato contínuo, AUTORIZO o pagamento, a título de indenização, do valor de R\$ 107.428,00 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), em favor da **Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS**, relativo a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto básico de implantação e orçamento do Centro de Detenção Provisória de Pontal, por ela entregue em 24/09/2009 (fls. 21/22), sem lastro contratual, com fundamento no artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 40.177/1995, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 53.334/2008;

III – À Chefia de Gabinete para publicação da autorização no Diário Oficial do Estado;

IV – Após, ao Departamento de Administração para empenhamento da despesa e providências decorrentes visando ao

Processo SAP/GS 1299/2009 – 5 vols.

pagamento em questão, atentando-se ao fato de que, após a realização do pagamento, a **autorização da indenização** deverá ser comunicada à **Corregedoria Geral da Administração**, em atendimento ao artigo 1º, inciso V, alínea "a" do Decreto nº 40.177/95, com redação dada pelo Decreto nº 53.334/2008.

Gabinete do Secretário, aos 17 de setembro de 2015.

[Redacted Signature]

LOURIVAL GOMES

Secretário de Estado

1. Meus meus tribulou mental, em razão de outras doenças já existentes, para participar do desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental - SGA, na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP.

2. O CIRC 214/15 - Antecipando em caráter excepcional os termos dos arts 2º e 1º da Lei nº. 8.292/91, o S. Udo Leonardo de Azevedo, P. 34.121.045-4, Agente Técnico Adscrito à Saúde (Psicólogo), lotado na Delegacia de Seleção e Avaliação de Pessoal do Estado, em Presidente Prudente, paulista a fls. 102, em 27 de maio de 2015, e de 26 de julho de 2015, quanto respectivamente a ver sua atribuição repartida a fim de responder a 1ª vez sua atribuição no SGA, para participar do Curso de "Capacitação na Aplicação da Metodologia Microteoria - PMM", a ser realizado na Es-

de Administração Penitenciária - TM, 102 Camargo Wollmann na cidade de São Paulo.

OTCRSC 215/15 - Autorizando em caráter excepcional, e termos dos §§ 2º e 3º, art. 8º da (Lei. 48.282/03), Renato Casais Pabloski e Silva, RG. 27.413.326-5, Agente Técnico Assistência à Saúde (Psicólogo), lotado na Célula de Estudos Técnico da Região Centro do Estado, em Presidente Prudente, prescrever a título de dilatar, nos períodos de 22 a 24 e de 25 30-09-2015, quando superior a 50% de sua atribuição mensal.

Despacho do Secretário
De 17-9-2015

[illegible][illegible]

231-232, 2002, compare-se ao Parecer C/PAF 154/2011 (p. 243).
233-234, a qual acabou interpondo recurso, tornando-o como interposto, não se aplica a decisão de improbitate, tanto quanto o entendimento do Bureau Administrativo (p. 226-232), pois no âmbito Nível da Administração, mantendo a decisão de p. 226-231, que aplicou a sanção de suspensão de licença e restrição com o administrador, pelo prazo de 1 ano, em face da empresa "Socius Comercial e Distribuidora de Lda, em CNPJ 12.778.428/0001-00", referente ao "Grupo CRB" 417/2011, Coorpo 274/2014 e "Pregão Eletrônico 016/2014" - CRQ, tendo em vista a inobservância do parágrafo com a Administração, ver, que, como aparece e é Consistente com o Parecer supra. (...) Adverte-se em inerrante que a decisão em diligências segundo no Recurso de p. 226-227 não exclui

**GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º da Lei nº 29 de 1990;
b) Os termos do artigo 4º da Lei Federal - 12.799/2008;
c) A necessidade de instituir os Grupos Setoriais de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.

Folha no ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução - 010/2013 - Área Estadual do Tribunal de Contas do Estado.

Assim, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no Cadern Etadual, de modo que não há a emissão de ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora.

PDS a serem pagas:
380001
Data 18/09/2015

DATA LIQUIDADA	NÚMERO DA PD	VALOR
2011.13	2515PD000924	784,32
TOTAL		

LIQUIDANTE	NÚMERO DA PO	VALOR
0105	2015PD00357	872 P5
TOTAL		872 P5
LIQUIDANTE	NÚMERO DA PO	VALOR
0110	2015PD00437	1.253,80
TOTAL		1.253,80
LIQUIDANTE	NÚMERO DA PO	VALOR
0101	2015PD00257	556,00
TOTAL		556,00
LIQUIDANTE	NÚMERO DA PO	VALOR

182	2015P001022	644.04
TAL		644.04
LIGUANTE	NUMERO DA PD	VALOR
186	2015P000449	1.182,05
TAL		1.182,05
LIGUANTE	NUMERO DA PD	VALOR
1213	2015P000505	1.210.13
TAL		1.210.13
LIGUANTE	NUMERO DA PD	VALOR
1325	2015P000470	1.325,46
TAL		1.325,46

REQUERENTE	NÚMERO DA PO	VALOR
242	2015PO00694	1.625,11
AL		1.625,11
AL GERAL		R\$ 153,20

PLANNING AND ORGANIZATION

**Comunicação de Autorização de Indenização****Dados da Indenização****Secretaria:** Administração Penitenciária**Unidade:** 380101**Nº Processo:** SAP/GS 1299/2009**Descrição:****Natureza de Despesa / Objeto do contrato**

Pedido de indenização por prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto básico de implantação e orçamento para a construção do Centro de Detenção Provisória de Pontal.

Data do Pagamento: 26/10/2015 **Valor do Pagamento:** 107428,00**Nº da Sindicância:** 053/2011**Tipo:** Portaria**Publicação da Autorização no Diário Oficial****Data:** 19/09/2015**Identificação do Beneficiado****Nome do Beneficiado:** Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS**CPF:** **CNPJ:** 67.102.020/0001-44**Motivação (Fato que deu origem à execução contratual)**

Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto básico de implantação e orçamento do Centro de Detenção Provisória de Pontal, por ela entregue em 24/09/2009.

Identificação do Responsável pela Autorização do Pagamento**Nome:** Lourival Gomes**Cargo/Função:** Secretário**Identificação do Declarante****Nome:** [REDACTED]**Cargo/Função:** Diretor**Telefone:** (11) [REDACTED]**Email:** [REDACTED]



CGA
Fls. 9/13
AMOC

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA nº 053/2011 – SPDOC.CC 38090/2011

Interessado: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS

Assunto: Pedido de indenização por prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico de implantação e orçamento para a construção do Centro de Detenção Provisória de Pontal.

Senhor Presidente,

1. Na análise dos autos verificou-se que os pressupostos do Decreto nº 40.177/95, com redação dada pelo Decreto nº 53.334 de 19 de agosto de 2008, foram atendidos em sua integralidade.
2. Tendo em vista que o formulário de comunicação de autorização indenização, disponível no sítio eletrônico desta CGA foi devidamente preenchido e, que os trabalhos deste Departamento estão conclusos, propõe-se o encaminhamento dos autos à Presidência, com sugestão de arquivamento.

À consideração de Vossa Senhoria.

CGA, 17 de novembro de 2015.



Maria Helena Barbieri Maganini
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

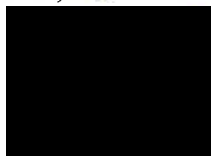
Processo CGA nº 053/2011 – SPDOC.CC 38090/2011

Interessado: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS

Assunto: Pedido de indenização por prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico de implantação e orçamento para a construção do Centro de Detenção Provisória de Pontal.

1. Ciente do Despacho de fls. 913.
2. Esgotadas as atividades correcionais desta CGA, acolho a proposta de arquivamento definitivo.
3. Encaminhem-se os autos ao Centro Administrativo para providências de sua alçada.

CGA, 17 de novembro de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO